

Projeto Lei nº 63 de ~~Agosto~~ <sup>Março</sup> 1969.

Autoriza a venda de fio  
de Artifa Rêde elétrica.

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender pelo preço  
mínimo de nat

( 350 (trezentos e cinquenta) kilos de fio de cobre nº 8,  
Considerados mais proveitosos para a atual Rêde.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado a incluir a importância desta  
alienação como receita estimada pela dotação 2.2-2-00 "Alienação de Bens  
Móveis".

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Câmara Municipal de Mirabela 8 Março 1969.

João Alves Pereira  
João Reis Pinheiro

Presidente  
Secretário